



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CONTRATO GMA Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

"CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA E A EMPRESA PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO NOSSO DE AMERICANA LTDA ME PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS DE 50 GR PARA A GAMA".

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob 46.969.952/0001-19, doravante denominado simplesmente **GAMA**, neste ato representado pelo seu Diretor Comandante, **Sr. Marco Aurélio da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula identidade RG/SP n.º 25.508.369-5 CPF/MF n.º 281.576.108-42, nomeado através de portaria sob nº 10.236 de 1º de janeiro de 2021.

CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO NOSSO DE AMERICANA LTDA ME com sede à Rua Afonso Schmidt, nº 1000/994 - Bairro V. Antonio Zanaga, cidade de Americana, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.674.453/0001-60, IE nº 165.069.887.110 neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Oswaldo Trevisam**, portador do RG nº 5.622.002 e CPF/MF nº 071.611.908-00, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si o fornecimento de pão francês de 50 gr nos termos e condições a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Através de Procedimento Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023** Processo Administrativo de n.º **7/2023**, a "**GAMA**" selecionou e ajusta com a "**CONTRATADA**" o **FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS DE 50 gr PARA A GAMA**", no valor e de conformidade com o que segue:

Item	Qtde estimada	Unid. de medida	Descrição	Valor unitário
1	4.700	KG	Fornecimento de pão francês de 50g (cinquenta gramas) cada,	R\$ 10,00
Valor Global estimado				R\$ 47.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com o Anexo I, a "**GAMA**" ajusta com a "**CONTRATADA**" o fornecimento do objeto da licitação pelo valor unitário descrito na tabela acima e pelo valor global anual estimado de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

169

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO PRAZO

DO PAGAMENTO

3.1. A Guarda Municipal de Americana se compromete a realizar o pagamento à "CONTRATADA" ao 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal, mediante apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014).

3.1.1 - Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.3 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à GAMA multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.2. Somente haverá reajuste de preços se assim permitir a Legislação Federal e após decorrido o período de 12 meses da assinatura do contrato. O índice adotado é o IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

3.3. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, que passam a vigorar a partir do dia 4 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II da lei 8666/93.

3.4. O objeto deverá ser executado em observância às especificações constantes nos Anexos I e IX, do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2023, que integram este termo independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Contratada será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária com categoria econômica 3390.30, conforme Processo Administrativo n.º 7/2023.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5.1. São obrigações da **CONTRATADA** além daquelas arroladas nos Anexos I e IX do Edital do Pregão n.º 01/2023.

a) O pagamento de todos os tributos quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

b) Manter e comprovar, quando a administração solicitar, durante toda a execução do contrato, as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato é o de fornecimento por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DA MULTA

7.1. Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a "**CONTRATADA**" à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

7.1.1. **Advertência;**

7.1.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

7.1.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.1.2** desta Cláusula;

7.1.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **GAMA** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

7.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **GAMA** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

7.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a "**CONTRATADA**" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "**GAMA**".

7.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "**GAMA**" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

7.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela "**GAMA**", serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

7.5. Enquanto a "**CONTRATADA**" não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "**GAMA**" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

7.6 - Além das estipulações constantes deste contrato, se sujeita a "**CONTRATADA**" às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.09.90).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo IX;
- b) Disponer de mão-de-obra qualificada para a realização do objeto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- g) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Indicar representante, que responderá perante a GAMA por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- j) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Demais obrigações contidas no Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela "GAMA", no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

- I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A paralisação do fornecimento/serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à GAMA;
- IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência da GAMA;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VI - O descumprimento à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;
Parágrafo Único: Ficam assegurados à "Contratante" os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

I - Faz parte integrante deste instrumento, o Procedimento Administrativo n.º 07/2023, Pregão Presencial n.º 01/2023.

II - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Americana, _____ de _____ de 2023

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA
MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

PANIFICADORA E CONFEITARIA
PAO NOSSO DE
AMERICANA:53674453000160

Assinado de forma digital por PANIFICADORA E CONFEITARIA
PAO NOSSO DE AMERICANA:53674453000160
Dados: 2023.03.31 16:23:18 -03'00'

PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO NOSSO DE AMERICANA LTDA ME
OSWALDO TREVISAM
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome:

Nome:





Americana, 03 de abril de 2023

LUCIANA SEVERINA DOS SANTOS
CRC 1SP - 301288/O-7

ROSEANE M. M. FERREIRA
Chefe de Finanças - AMERIPREV

ERICH HETZL JUNIOR
Superintendente - AMERIPREV

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

SETOR DE MULTAS

Fica o interessado cientificado do julgamento proferido pela JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração - 1ª Instância.

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
200865/2023	FUQ7077	Z000080669-1	DEFERIDO
200866/2023	GGU8J48	A010312684-1	DEFERIDO
200867/2023	DNR4425	Z000046417-1	INDEFERIDO
200868/2023	DNR4425	Z000045192-1	INDEFERIDO
200869/2023	FFI8G19	E010314040-1	INDEFERIDO
200870/2023	FFI8G19	E010314747-1	INDEFERIDO
200871/2023	FFI8G19	E010313275-1	INDEFERIDO
200873/2023	FFI8G19	E010314875-1	INDEFERIDO
200875/2023	FFQ0429	Z000078150-1	DEFERIDO
200876/2023	CMO7622	Z000078692-1	INDEFERIDO
200877/2023	FUZ8806	E010260008-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para o CETRAN (2ª Instância), no prazo de 30 dias do julgamento do processo.

Americana, 03 de abril de 2023

MARCELO MAIA GIONGO
Autoridade de Trânsito

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2023

FUNDAMENTO LEGAL - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21

FORNECEDOR: Marcele Barros Feres Serviços Periciais Ltda ME

OBJETO: Perícia Grafotécnica

VALOR: R\$ 1.600,00

Entrega única

Americana, 30 de março de 2023

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO GAMA Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7/2023 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DI-
ÁRIO DE PÃO FRANCÊS DE 50g (CINQUENTA GRAMAS) À GUARDA
MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA"

CONTRATADA: : PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO NOSSO DE AMERICANA LTDA EPP

Valor: R\$ 47.000,00

Assinatura: 31/03/2023

Vigência 12 meses

Americana, 31 de março de 2023

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

PORTARIA Nº 85, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Que Prorroga a Portaria nº 39, de 06 de fevereiro de 2023."

MARCO AURÉLIO DA SILVA, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO no PRO-
CESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 925/2023

RESOLVE:

I- Prorrogar o prazo da Portaria nº 39 de 06 de fevereiro de 2023, por mais **60(SESSENTA)** dias, conforme SOLICITAÇÃO da COMISSÃO